



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

## Normativo

*(Handwritten signatures and initials)*

1. O presente Normativo visa definir as normas orientadoras para o bom funcionamento do evento "Natal na Cerca 2019";
2. O Natal na Cerca 2019 realizar-se-á nos dias, 16 a 30 de Dezembro de 2019 na Praça Padre Lomelino;
3. Para cada zona, foram definidas áreas de ocupação as quais encontram-se inscritas de acordo com a planta em anexo (Anexo I).

### OBJECTIVOS

1. Constituem objetivos do evento "Natal na Cerca 2019":
  - a) promover e divulgar o Natal no Caniço;
  - b) dinamizar a atividade económica;
  - c) incentivar a dinamização local;
  - d) projetar a Freguesia do Caniço e Concelho de Santa Cruz no exterior.

### ORGANIZAÇÃO

A organização da ocupação dos espaços públicos no âmbito da realização da Festa Gastronómica do Caniço é a da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia do Caniço.

### DEFINIÇÕES

1. Para efeitos do presente Normativo, entende-se por:
  - a) "Espaços de venda ambulante de bebidas e alimentos": são espaços destinados à venda ambulante de bebidas e/ou alimentos típicos da época de Natal, nomeadamente, Carne de Vinho e Alhos, Canja, Doçaria típica de Natal, Sopa de trigo, entre outros;
  - b) "Espaços de venda ambulante de artesanato, brinquedos, doçaria e fruta da época": são espaços destinados à venda ambulante em tabuleiros e pequenos balcões.

### CONTRATOS EXCLUSIVIDADE

1. Para efeitos do evento "Natal na Cerca 2019", a Junta de Freguesia do Caniço tem contrato de exclusividade de bebidas comercializadas pela empresa Coca Cola European Partner Portugal (Sagres, CocaCola, Fanta, Sprite, Aquabona, Luso).

### ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

1. Os espaços públicos foram definidos tendo em consideração a sua localização, natureza da exploração, número, tipo de bens comercializados e demais requisitos;
2. Sem prejuízo do disposto do número seguinte, a adjudicação dos espaços públicos por atribuição, segue os seguintes critérios pela seguinte ordem:
  - 2.1. Ser residente no Caniço.
  - 2.2. Ser residente no Concelho.
  - 2.3. Os produtos relacionados com a época natalícia.
  - 2.4. Outros;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

3. Os interessados ficam obrigados ao cumprimento das condições de pagamento previstas para o efeito;
4. Os participantes são responsáveis por dotar o espaço que lhes for atribuído, condicionado ao tipo de atividade que vai desenvolver;
5. A Junta de Freguesia disponibilizará a distribuição de eletricidade para todos os participantes do evento que dela necessite;
6. O participante é responsável por todo e qualquer dano, incidente ou acidente que possa ocorrer decorrente da atividade a desenvolver nesse espaço;
7. A Junta de Freguesia do Caniço reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, a localização específica de um espaço por contingências de última hora que se revelem do interesse público.
8. No que se refere à ocupação dos espaços públicos, os locais terão preço fixo, consoante o tipo de produtos a comercializar e a zona;
9. São definidos os seguintes valores base, para efeitos de atribuição da ocupação dos espaços públicos, em documento anexo a este normativo:
10. A licença para a venda ambulante de bebidas alcoólicas é da responsabilidade do participante. Nestes casos serão cobrados os valores resultantes da aplicação das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais em vigor no Concelho de Santa Cruz, acessível para consulta no site do Município ([www.cm-santacruz.pt](http://www.cm-santacruz.pt)).
11. O pagamento deverá ser efetuado na Junta de Freguesia, nos dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00.
12. O desrespeito do presente Normativo sujeitará o participante à perda dos respetivos direitos, não sendo admissível qualquer pedido a título de indemnização.

### PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO

1. Podem participar do evento "Natal na Cerca 2019" todas as pessoas singulares ou colectivas que para tal apresentem requerimento;
2. Procedimento da atribuição de espaços:
  - a) Os espaços, serão atribuídos, no dia 6 de Dezembro.
  - b) Caso existam vários candidatos para um mesmo espaço será sorteado;
  - c) Caso só exista um requerente para um determinado espaço, fica logo atribuído;
3. Os participantes que intervêm na atribuição têm que coincidir com os exploradores dos espaços concedidos, ou devidamente mandatados pelo mesmo.
4. Após realização da atribuição os requerentes devem concluir o procedimento administrativo, apresentando no ato de pagamento o comprovativo da taxa de licença de álcool paga, até dois dias úteis após a atribuição.

### DESISTÊNCIA

1. As desistências das inscrições apresentadas deverão ser comunicadas por escrito até às 17h00 do dia 03 de Dezembro de 2019, na Junta de Freguesia do Caniço;
2. Após realização da atribuição os requerentes devem concluir o procedimento administrativo, com o pagamento integral das taxas respetivas, até às 16h00 do dia 11 de Dezembro de 2019;
3. Em caso de desistência ou incumprimento do número anterior, os espaços vagos são atribuídos aos requerentes não contemplados na atribuição, considerando os critérios definidos anteriormente.





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**JUNTA DE FREGUESIA**  
**DO CANIÇO**

### **OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

1. Tendo em consideração o contrato de exclusividade da organização com a Empresa Coca Cola European Partner Portugal, é obrigatório a vendas dos produtos desta empresa a todos os participantes.
2. No âmbito do presente normativo, são deveres dos participantes:
  - a) Zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;
  - b) Não promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu;
  - c) Utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir dos corredores para colocação de material;
  - d) Salvaguardar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
  - e) Possuir todo o material necessário para exploração do local atribuído;
  - f) Respeitar o horário de encerramento das Festas:

**Todos os dias, até as 00:00, exceto dia 24 até as 02:00.**

3. As licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas serão da responsabilidade dos participantes, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição;
4. Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que, pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros participantes ou visitantes ou que possam deteriorar as instalações;
5. O participante não poderá retirar o seu material antes do término oficial da Festa, salvo prévia autorização da organização;
6. As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para abertura da Festa, salvo situações devidamente autorizadas pela organização;
7. Não podem ser obstruídos quaisquer percursos de evacuação ou saídas, nem a sinalização de segurança e meios de intervenção, tais como extintores e bocas-de-incêndio;
8. Os participantes são responsáveis por entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado;
9. Não poderão ter música nos seus espaços;
10. A disponibilização de bebidas para consumo na via/espço público tem que ser obrigatoriamente realizada em recipiente de material leve e não contundente;

### **DEVERES DOS PARTICIPANTES**

1. No exercício da sua atividade os participantes devem:
  - a) Comportar-se com civismo nas suas relações com os demais vendedores, entidades fiscalizadoras e consumidores;
  - b) Deixar o local de venda completamente limpo, sem qualquer tipo de lixo, nomeadamente detritos ou restos, papéis, plásticos, caixas ou outros artigos semelhantes;
2. Os participantes têm que promover a segurança e a salubridade dos géneros alimentícios, meios adequados para a lavagem e desinfeção dos utensílios e equipamentos de trabalho, assim como para a lavagem dos géneros alimentícios, e equipamentos apropriados para a manutenção e o controlo das temperaturas de conservação dos alimentos;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

*(Handwritten signatures in blue ink)*

3. Deverá ser mantido um elevado grau de higiene pessoal, devendo qualquer pessoa que trabalhe no local em que sejam manipulados os alimentos possuir vestuário adequado às tarefas a desempenhar;
4. Os materiais, utensílios e equipamentos que entrem em contacto com os alimentos devem ser mantidos limpos, em boas condições de arrumação, em bom estado de conservação e instalados de modo a permitir a limpeza da área circundante.

### MONTAGEM E DESMONTAGEM

1. Os locais atribuídos só podem começar a ser montados no dia 09 de Dezembro de 2019 e a respetiva montagem deverá estar concluída até ao dia 12 de Dezembro de 2019.
2. A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser efetuada após a data de encerramento do evento, a partir das 09h00 do dia 31 de Dezembro 2019 até ao dia 02 de Janeiro de 2020;
3. O incumprimento do disposto anteriormente, implicará a cobrança de uma importância relativa à utilização dos serviços da autarquia para a devida limpeza e desobstrução do local.

### SERVIÇOS TÉCNICOS BÁSICOS

1. A iluminação geral do recinto é da responsabilidade da organização;
2. A limpeza dos espaços públicos do recinto é da responsabilidade da organização;
3. A limpeza dos locais atribuídos é da responsabilidade dos participantes, devendo ser realizada após o encerramento diário do evento.

### VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

1. É da responsabilidade dos participantes a segurança dos equipamentos e bens existentes nos espaços concessionados;
2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços concessionados;

### RESPONSABILIDADE

1. Não será devida qualquer indemnização se algum acontecimento imprevisto, independente da responsabilidade da organização, obrigar à alteração do programa, seu horário ou atraso na sua realização;
2. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito nos serviços administrativos da Junta de Freguesia do Caniço no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do facto que a origina, sendo que o não cumprimento do prazo acarreta a declinação da eventual responsabilidade da organização.

### PREÇÁRIO

Todos os espaços terão um custo diário de 20€ (vinte euros), excepto os espaços destinados à venda de fruta e legumes da época.

### DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente normativo deverão ser expostos por escrito ao cuidado do Presidente da Junta de Freguesia do Caniço.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
JUNTA DE FREGUESIA  
DO CANIÇO

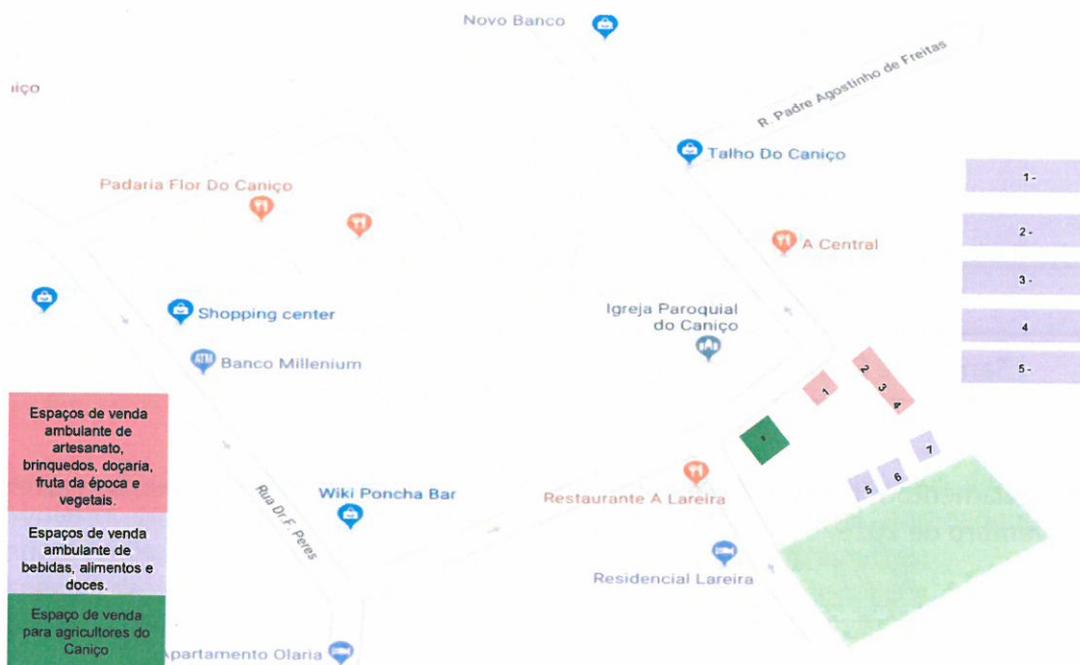
*[Handwritten signatures and initials]*

**ANEXOS**

Do presente normativo fazem parte os seguintes anexos:

**ANEXO I**

**Anexo I - Planta de Implantação / Identificação dos Espaços**





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

## ANEXO II

### Preçário das comidas e bebidas (preços máximos)

Poncha	3€
Imperial/Cervejas	1.50€
Sumos	1.20€
Águas	1.00€
Bebidas Espirituosas	3€
Bebidas Compostas	4.00€
Canja de Galinha	3.00€
Sopa de Trigo	3.00€
Sandes de Carne de Vinho e Alhos	2.00€

Este regulamento foi aprovado pela Junta de Freguesia do Caniço, em reunião realizada no dia 13 de Novembro de 2019.

Presidente: Alta Moura Melo

Secretário: Francisco Velho A Br Ferreira

Tesoureira: Luís Renato Correia Tenreiro Fendonca

Vogal: Paula Cunha

Vogal: Vaziusky Spindola

Vogal: José Carlos Br de Jo e

Vogal: ANA MARIAS